



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL Nº002/2011 - SRHU/SEDS DE 15 DE JULHO DE 2011  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA  
DAS UNIDADES PRISIONAIS.**

**A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SEDS, Ana Costa Rego, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, com objetivo de selecionar Agentes de Segurança Penitenciários Efetivos, da Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI para COORDENADORES DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL, resolve: estabelecer normas e critérios para a realização do Processo Seletivo Interno para Coordenador de Segurança das Unidades Prisionais, e torna pública a abertura de inscrições, respeitando os critérios a seguir relacionados.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Presente EDITAL tem por objetivo regular o Processo Seletivo Interno para a função de Coordenador de Segurança para as Unidades Prisionais situados no Estado de Minas Gerais, e tem como finalidade selecionar Agentes de Segurança Penitenciários lotados nas Unidades Prisionais especificadas no “Anexo B”.

1.2 O Processo Seletivo Interno será regido por este EDITAL e gerenciado pela Diretoria de Recrutamento e Seleção – DRS, terá vigência de 02 (dois) anos, quando ocorrerá novo processo Seletivo Interno para preenchimento das vagas visando a isonomia e a rotatividade da função.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES**

**2.1 São atribuições e competências dos Coordenadores de Segurança:**

2.1.1 Coordenar o cumprimento, pela equipe de segurança, das diretrizes preconizadas pelo Modelo de Gestão regido pela LEP, REDIPRI e SUAPI;

2.1.2 Promover a articulação entre as equipes;

2.1.3 Participar de reuniões com os plantões, com a equipe técnica e com o corpo diretivo;

2.1.4 Supervisionar e orientar a rotina da unidade (atividades, atendimentos, refeições, etc.);

2.1.5 Coordenar, orientar, planejar, executar e delegar ações relativas à segurança da Unidade Prisional para os atendimentos técnicos, atividades de cultura, lazer e esporte, dentre outros;

2.1.6 Garantir a execução das atividades de ensino e profissionalização nas unidades, bem como os projetos socioculturais, de forma a atender com qualidade o maior número possível de presos;

2.1.7 Desenvolver ações para melhor funcionamento da unidade conforme os Procedimentos Operacionais Padrão, previsto no Modelo de Gestão da SUAPI;

2.1.8 Substituir o Diretor de Segurança em casos de ausência ou impedimentos, sem prejuízo de suas demais atribuições;

2.1.9 Elaborar a escala de folgas, férias ou período de relatório dos agentes de segurança penitenciário, afixando-a em local visível;

2.1.10 Remanejar os agentes de segurança penitenciário dos postos anteriormente definidos na escala de plantão, quando necessário, sendo obrigatório registrar no livro de ocorrência;

2.1.11 Intervir, direta ou indiretamente, em situações de emergência, na unidade;

2.1.12 Reportar as ocorrências referentes à segurança interna e externa da unidade ao Diretor de Segurança;

2.1.13 Registrar e assinar todo fato ocorrido durante o plantão no livro de ocorrência da unidade;

2.1.14 Informar ao corpo diretivo da Unidade Prisional a necessidade de acionar a Polícia Militar, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou Corpo de Bombeiro, nos casos de ocorrência registrando via INFOPEN;

- 2.1.15 Definir e as ações e orientar as equipes em situação de irregularidade;
- 2.1.16 Registrar as ações de irregularidade referente ao preso no INFOPEN;
- 2.1.17 Exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais ou por meio de orientações da SUAPI.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 As vagas estão estabelecidas por **UNIDADE PRISIONAL** conforme o **Anexo B**.

### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

4.1 O candidato deverá possuir os seguintes requisitos básicos para se candidatar ao Processo Seletivo Interno:

- a) Ser Agente de Segurança Penitenciário de Carreira, de que trata a Lei 14.695/2003;
- b) Ter experiência mínima de 02 (dois) anos no cargo ou função de Agente de Segurança Penitenciário, considerando-se como data limite para contagem desse tempo o dia **31/08/2011**.
- c) Estar lotado e exercendo função em uma nas Unidades Prisionais, descritas no **Anexo B**;
- d) Não estar em gozo de LIP – Licença para tratar de Interesses Particulares;

### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Interno, previstos no item 4.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas na **própria unidade a que pertencer** o candidato, no período de **18 de julho a 18 de agosto de 2011**, através da intranet da SEDS, no link que será desenvolvido para este fim.

5.3 As inscrições realizadas serão submetidas à avaliação da Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens – DBP/SRHU/SEDS para deferimento ou indeferimento de acordo com o disposto no item 4.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, deste EDITAL.

5.4 Serão consideradas **nulas**, para todos os efeitos, as **inscrições indeferidas** pela DBP/SRHU.

5.5 Após efetivada a inscrição, caberá a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens da SEDS encaminhar à DRS, a listagem dos candidatos com nome completo e MASP dos inscritos neste processo seletivo, com o tempo de experiência no cargo ou função de Agente de Segurança Penitenciário.

5.6 A SEDS não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

5.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

5.8 Antes de efetivar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente poderão adentrar aos locais de realização das provas os candidatos cujos dados de identidade coincidir com os registrados no cadastro da DBP/SRHU/SEDS.

5.9 A inscrição no presente Processo Seletivo Interno implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste EDITAL, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.10 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste EDITAL.

5.11 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no item 4 deste EDITAL, implicarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo Interno ou do Curso, caso este tenha se iniciado.

### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

6.1 O Processo Seletivo Interno será desenvolvido em três etapas, dentro dos seguintes parâmetros:

6.1.1 A **1ª Etapa - Seleção** será constituída pela Fase de Inscrição (eliminatória).

6.1.2 A **2ª Etapa – Conhecimentos e Habilidades**, será constituída por duas Fases a saber: Prova Objetiva de Conhecimentos Técnico-Profissionais (classificatória e eliminatória) e a de

Avaliação Psicológica, ( eliminatória) conforme previsto nos itens 6.3 e 6.4 deste EDITAL.

6.1.3 A **3ª Etapa**, de caráter classificatório e eliminatório, será a Matrícula no Curso de Especialização de Coordenadores de Segurança do Sistema Prisional.

## **6.2 DA 1ª ETAPA – DA PRIMEIRA FASE DA SELEÇÃO - INSCRIÇÃO**

6.2.1 A Fase de Inscrição é de caráter eliminatório e deverá ser realizada, conforme diretrizes especificadas no item 5 deste EDITAL.

6.2.2 Após análise da Diretoria de Benefícios, Pagamentos e Vantagens – DPB/SRHU das inscrições, serão publicados pela DRS os Atos de Resultados constando a listagem nominal dos candidatos com inscrição DEFERIDA e/ou INDEFERIDA.

## **6.3 DA PRIMEIRA FASE DA 2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS**

6.3.1 Esta Fase da Seleção é de caráter classificatório e eliminatório.

6.3.2 A Prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais terá valor de 100 (cem) pontos e será elaborada com questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01(uma) será a correta, no valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

6.3.3 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de resposta da prova, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação, consideradas nulas.

6.3.4 Havendo anulação de questão, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

6.3.5 O conteúdo programático, a ser avaliado consta do Anexo “**C**” deste EDITAL.

6.3.6 Os locais de realização da prova serão determinados pela DRS, e divulgados no site da SEDS observado o calendário constante do Anexo “**A**”.

6.3.7 Não serão disponibilizados locais para acondicionamento temporário de ARMAS, sendo, portanto, **VEDADO** o porte de armamento no ato da apresentação do candidato para realização das provas. O candidato deverá comparecer para a realização da Prova de Conhecimentos Técnico-profissionais com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, cumprindo todas as orientações constantes no respectivo aviso de convocação disponibilizado no site.

6.3.8 O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Conhecimentos Técnico-profissionais na data, local e horário pré-determinados será eliminado do Processo Seletivo Interno.

6.3.9 O tempo máximo permitido para a realização da Prova de Conhecimentos Técnico-profissionais será de 03 (três) horas, incluído o preenchimento da folha de respostas.

6.3.10 O candidato que por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitários ou bebedouros) necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, deverá fazê-lo acompanhado de um fiscal durante todo período que estiver fora da sala, até seu retorno.

6.3.11 Iniciadas as provas, os candidatos somente poderão deixar a sala após transcorrido o tempo mínimo de 01h (uma hora).

6.3.12 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.3.13 O Caderno de Provas será recolhido de cada candidato quando do término de sua prova, sendo permitido ao candidato anotar apenas o gabarito.

6.3.14 A DRS fará divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do anexo “**A**”.

6.3.15 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Interno nas imediações das salas de aplicação das provas.

6.3.16 Os três últimos candidatos a encerrar as provas deverão permanecer na sala até o encerramento desta pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

6.3.17 Será eliminado do Processo Seletivo Interno o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova de Conhecimentos Técnico-profissionais.

## **6.4 DA SEGUNDA FASE DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

6.4.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica, os candidatos aprovados na Primeira Fase da 2ª ETAPA (Prova Objetiva), de acordo com a necessidade da Administração Pública, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas na respectiva Etapa, considerando-se como critério de desempate o maior tempo de serviço no cargo ou função de Agente de Segurança Penitenciário, considerando a declaração nominal que a SRHU/DBP emitirá à DRS.

6.4.2 Poderão ser convocados para realização de Avaliação Psicológica os candidatos classificados e conforme a necessidade da Administração Pública.

6.4.3 Em nenhuma circunstância serão convocados candidatos já eliminados no Processo Seletivo Interno, qualquer que tenha sido o motivo da eliminação.

6.4.4 A Avaliação Psicológica para fins de seleção é um processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao Coordenador de Segurança.

6.4.5 A Avaliação Psicológica será realizada nos termos deste EDITAL, de acordo com escala contendo data, local e horário, a ser divulgada no site da SEDS conforme Anexo “A”. Ficam a expensas do candidato os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação. Não serão disponibilizados locais para acondicionamento temporário de ARMAS, sendo, portanto, VEDADO o porte de armamento no ato da apresentação do candidato para realização da Avaliação Psicológica.

6.4.6 O candidato deverá comparecer para a realização da Avaliação Psicológica cumprindo todas as orientações constantes no respectivo aviso de convocação disponibilizado no site.

6.4.7 O candidato que não comparecer para a realização da Avaliação Psicológica na data, local e horário pré-determinados será eliminado do Processo Seletivo Interno.

6.4.8 A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese, dinâmicas de grupo, testes situacionais, entrevistas e procedimentos complementares.

6.4.9 Poderão ser aplicadas técnicas coletivas (um psicólogo aplicando exames em um grupo de candidatos) e individuais (um psicólogo aplicando exame em um candidato).

6.4.10 O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer **APTO** para os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício das atividades do Coordenador de Segurança, e **INAPTO** para os que apresentarem traços de inaptidão ou incompatibilidade para o exercício das atividades do Coordenador de Segurança. Somente o candidato **APTO** será considerado aprovado.

6.4.11 O parecer **APTO** na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no Curso de Especialização de Coordenadores de Segurança do Sistema Prisional.

6.4.12 Não serão consideradas avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores nesta ou em outras instituições.

6.4.13 São traços de personalidade incompatíveis com o exercício das atividades do Coordenador de Segurança:

1. Dificuldade de relacionamento com autoridades e de ajustamento a normas sociais;
2. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
3. Baixo nível de produtividade;
4. Dificuldade de adaptação social;
5. Distúrbio acentuado da energia vital;
6. Dificuldade em manter diferentes tipos de atenção;
7. Potencial intelectual abaixo da média;
8. Dificuldade de organização e planejamento;
9. Dificuldade em tomar iniciativa;
10. Dificuldade de comunicação (fluência verbal);
11. Instabilidade Emocional.

## **6.5 3ª ETAPA – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE COORDENADORES DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL.**

6.5.1 Após a Etapa de Seleção que compõe o Processo Seletivo Interno serão matriculados no Curso de Especialização de Coordenadores de Segurança do Sistema Prisional os candidatos que tiverem sido aprovados e classificados, considerando a necessidade da Administração

Pública.

6.5.2 O Curso de Especialização de Coordenadores de Segurança do Sistema Prisional é de caráter eliminatório.

6.5.3 O não atendimento a qualquer dos requisitos implicará na perda do direito à matrícula, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificados.

6.5.4 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

6.5.5 Os critérios de aprovação no Curso de Especialização de Coordenadores de Segurança do Sistema Prisional e demais disposições sobre a sua realização serão divulgados posteriormente pela DRS.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1 O Resultado Final obedecerá a ordem decrescente da nota obtida na Prova de Conhecimentos Técnico-profissionais, desde que o candidato tenha sido considerado **APTO** na segunda fase da 2ª e 3ª etapas do processo.

7.2 Critérios de desempate:

7.2.1 Depois de concluídas todas as Etapas do Processo Seletivo Interno, havendo empate no total de pontos obtidos na Primeira Fase da 2ª Etapa – Prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais, o desempate será feito segundo os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço na carreira de Agente de Segurança Penitenciário, conforme declaração do SEDS/SRHU/DPB;
- b) maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

8.1.1 A contagem do prazo estabelecido no item 8, dos recursos, inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato específico, considerando-se o calendário da localidade onde deve ser protocolado o recurso.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - **SRHU/DRS/SEDS – CIDADE ADMINISTRATIVA - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, EDIFÍCIO MINAS – 5º ANDAR. CEP 31.630-900** ou via SEDEX com AR, enviado à DRS, dentro do prazo previsto no item 8.1, não se admitindo qualquer outra forma de encaminhamento.

8.3 O recurso deverá ser preenchido a caneta ou digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, anexando fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentada conforme modelo constante no Anexo “D” e “E”.

8.4 Nos recursos contra a **Prova de Conhecimentos Técnico-profissionais** deverá ser apresentado um requerimento de recurso específico para cada questão. Recursos que forem apresentados contra mais de uma questão, em um mesmo requerimento, não serão reconhecidos.

8.4.1 Somente serão aceitos recursos contra questões de prova baseados, exclusivamente, nas referências bibliográficas indicadas neste Edital.

8.5 Em caso de recurso contra **Avaliação Psicológica**, o candidato deverá adotar o seguinte procedimento, composto de **duas fases** (requerimento de devolução da avaliação psicológica e requerimento de recurso contra avaliação psicológica):

8.5.1 Protocolar o requerimento de devolução da avaliação psicológica, na DRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, não necessitando apresentar, no momento em que protocolar o requerimento, as razões recursais.

8.6 A Diretoria de Recrutamento e Seleção da SRHU agendará data e horário para entrevista de devolução conforme prazo estabelecido no Anexo “A” .

8.7 A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, e nem recursal, para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente.

8.8 Na entrevista de devolução, o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no CRP/04 ou, se em outro CRP, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente.

8.9 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que o psicólogo apresente procuração do candidato dando-lhe o poder de representá-lo.

8.10 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões do parecer de inaptidão ao cargo.

8.11 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, dentre da qual cita-se o Código de Ética do Profissional Psicólogo. As condutas e informações advindas do psicólogo nomeado serão de sua inteira responsabilidade.

8.12 O psicólogo nomeado terá 02 (dois) dias úteis, após abertura de vista, para apresentar as razões recursais, através do requerimento de recurso contra avaliação psicológica, seguindo os itens 8.1 a 8.3.

8.13 O psicólogo nomeado deverá constar nas razões apresentadas seu nome completo, número de registro no CRP-04 ou, se em outro CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

8.14 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato no Processo Seletivo Interno e não será permitida a retirada ou a reprodução do material do candidato, referentes aos exames psicológicos. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data e hora agendadas para abertura de vista.

8.15 Não será admitida a nomeação de psicólogo pertencente aos quadros da DRS ou que preste serviço na Secretaria de Estado de Defesa Social.

8.16 As despesas relativas à contratação do psicólogo serão por conta do candidato.

8.17 Caso não contrate um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, na qual tomará conhecimento das razões de seu parecer de inaptidão para o cargo e, após esse atendimento, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar suas razões recursais, através do requerimento de recurso contra avaliação psicológica, seguindo os itens 8.1 a 8.3.

8.18 O recurso interposto à Avaliação Psicológica será analisado por uma Comissão de Psicólogos da DRS, que será independente da comissão responsável pela aplicação e análise dos exames psicológicos.

8.19 A solução dos recursos será em instância única e definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site da SEDS, [www.defesasocial.mg.gov.br](http://www.defesasocial.mg.gov.br)

8.20 Da mesma forma serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

8.217 Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do prazo.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1 O Resultado Final do processo seletivo interno, para efeito de preenchimento das vagas, se dará pela pontuação decrescente que será apurada pela soma dos pontos alcançados na Prova Objetiva de Conhecimentos Técnico-Profissionais e na Prova do Curso de Especialização de Coordenadores de Segurança do Sistema Prisional.

## **10. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS**

10.1 Não haverá segunda chamada em nenhuma das Etapas deste processo seletivo interno, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização. Salvo, se houver interesse da Administração Pública.

10.2 O disposto no subitem 10.1 aplica-se a qualquer situação de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, quando não provocada pela administração.

10.3 Será eliminado do Processo Seletivo Interno, dentre outras situações previstas neste EDITAL, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista;
- c) deixar ou ausentar do local de realização dos exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do Processo Seletivo Interno, em desobediência às normas contidas neste EDITAL ou sem a devida autorização;
- d) tratar com falta de urbanidade, examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do Processo Seletivo Interno ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer teste ou exame;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
- h) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização de exames;
- i) não portar, para qualquer teste ou exame, documento de identidade com dados legíveis, compatíveis com os registrados no cadastro da SEDS ou cuja fotografia não permita a perfeita identificação do candidato;
- k) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer Etapa do Processo Seletivo Interno, quando solicitado;
- l) deixar de atender as normas previstas neste EDITAL, em qualquer etapa;
- m) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

10.4 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas serão registradas em ata.

10.5 O candidato que verificar, a qualquer tempo das avaliações que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 4º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de teste ou exame.

10.6 O candidato aprovado deverá manter, durante o Processo Seletivo Interno, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a DRS eventuais alterações.

10.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira nacional de habilitação, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade.

10.8 Os documentos elencados acima somente serão aceitos se originais, com foto e assinatura do candidato.

10.9 A apresentação de documentos através de cópias, mesmo que autenticadas, deteriorados, com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o

registrado no cadastro da SEDS, acarretarão na desclassificação do candidato no Processo Seletivo Interno.

10.10 Durante a realização das provas do Processo Seletivo Interno poderá haver coleta de impressão digital dos candidatos.

10.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página da intranet/SEDS e no site [www.defesasocial.mg.gov.br](http://www.defesasocial.mg.gov.br), referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao Processo Seletivo Interno, não se responsabilizando a DRS por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações ou por qualquer motivo de ordem técnica no acesso ao site da SEDS, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

## **11. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)**

11.1 Os candidatos poderão ser submetidos a um processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social), de caráter eliminatório, que tem como objetivo verificar se eles possuem idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.

11.2 Serão analisados os seguintes fatores de contra-indicação:

- a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- b) prática de ato tipificado como ilícito penal;
- c) práticas, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares de natureza grave transitada em julgado, nos últimos 12 (doze) meses;
- d) manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;
- e) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- f) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança do sistema prisional.
- g) dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);
- h) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida.
- i) Não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- j) Não estar condenado, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal e administrativa.

11.3 A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de contra-indicação especificados no **subitem 11.2** do presente Processo Seletivo Interno, ocasionará a sua **eliminação** deste processo e/ou sua rescisão contratual.

11.4 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese, determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Interno e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.5 A DRS e a SEDS poderão estabelecer convênio com outras entidades, integrantes ou não do Sistema de Defesa Social, a critério da Administração Pública, para proceder integral ou parcialmente à execução da Seleção.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O Processo Seletivo Interno visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o preenchimento das vagas, e serão matriculados no Curso de Especialização de Coordenadores de Segurança do Sistema Prisional, considerando a necessidade da Administração Pública.

12.2 O simples deferimento na Etapa de Seleção não gera direito a matrícula no Curso, a

qual será efetivada somente se o candidato cumprir as demais exigências contidas neste EDITAL.

12.3 Os candidatos deverão ser liberados do serviço para a realização das provas do Processo Seletivo Interno. Para tanto, o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da atividade, que se encontra regularmente inscrito neste Processo Seletivo Interno.

12.4 Possíveis alterações que ocorram no programa de matérias, após a publicação deste EDITAL, deverão ser acompanhadas por aqueles diretamente envolvidos (candidatos), cabendo-lhes inteira responsabilidade pelas devidas atualizações.

12.5 As unidades deverão dar ampla divulgação ao presente EDITAL, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade face a eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste EDITAL.

12.6 Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados pela DRS, no site e na intranet da SEDS, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

12.7 Havendo necessidade imperativa da administração, a data e os locais de realização das provas poderão ser alterados, com a devida divulgação através dos mesmos meios de publicação deste EDITAL.

12.8 A DRS, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis, apurados durante o Processo Seletivo Interno.

12.9 Este EDITAL e os resultados das Etapas do Processo Seletivo Interno serão divulgados no site [www.defesasocial.mg.gov.br](http://www.defesasocial.mg.gov.br) e na intranet/SEDS na data prevista no Cronograma, Anexo "A", ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos.

12.10 Após iniciado o Curso de Especialização de Coordenadores de Segurança do Sistema Prisional não será permitida a convocação de novos candidatos.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela DRS.

12.12 Fazem parte deste EDITAL os seguintes Anexos:

I - "A"- Cronograma.

II - "B"- Função por desempenho.

III - "C"- Programa de matérias.

IV - "D"- Devolução de Avaliação Psicológica.

V- "E" – Recursos contra Gabarito/Prova/Avaliação Psicológica/Treinamento.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2011.

Publique-se e cumpra-se.

**Ana Costa Rego**  
**Superintendente de Recursos Humanos**